



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

Ata nº. 04/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS 19 de abril de 2022

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pela Corona Vírus COVID-19, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS pelo aplicativo Google Meet no dia dezoito de abril de dois mil e vinte e dois às nove horas. No calendário de reuniões a data estabelecida seria para o dia treze de abril, mais devido alterações foi realizada nesta data. Participaram desta reunião os membros deste Conselho: Viviani Millani Texeira Hatori (presidente), Claysse Danielle Morimoto, Patrícia do Carmo Brasílio, Neide de Barros, Elidinéia da Silva Lopes Ferreira, Mirela dos Santos, Ana Alice de Almeida de Mira, Flavia Dallava Martins Jaques, Luciana Aparecida dos Santos Araujo, Rita de Cassia de Lima Pereira, Nelyan Yuriko Nagata dos Santos, Valéria Letícia de Santana, Elisângela Milhan Jordão Dadona. Também participaram a responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Francieli Munhão Martins, a estagiária em psicologia Gabriela Rodrigues Reynaldo, a psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Taciana de Souza, a pedagoga social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Silvane Mazur e a Diretora de Gestão do SUAS/Vigilância Social Elessandra Pacheco Coelho. Justificou ausência a coordenadora do Projeto Esperança Ana Elidia Pinhoti de Souza Mello. **Pauta nº 01 - Apreciação da Ata nº. 03/2022 da reunião ordinária do CMAS, realizada em 09 de março de 2022:** A Presidente Viviani iniciou a reunião agradecendo pela presença de todos, informou que a ata foi disponibilizada no grupo específico do Conselho para apreciação, sendo aprovada pelos membros para posterior publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá – PR e Diário Oficial dos municípios. **Pauta nº. 02 – Ofício Circular nº 008/2022 CEAS/PR:** Viviani citou o recebimento do ofício para participação no Seminário Macrorregional da Gestão Intersetorial do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil. As vagas são definidas conforme o porte do município e



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

atribuições, sendo indicado para participação de Elessandra como a representante da Gestão Municipal da Assistência Social, Luciene enquanto Coordenação do CadÚnico e PAB e Danielle como Conselheira Municipal de Assistência Social (não governamental).

Pauta nº. 03 – Ofício nº 014/2022 (APAE): Viviani informa que o ofício já tratado em reunião anterior da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá (APAE), solicita uma declaração deste Conselho que os membros da Diretoria da entidade não são remunerados, já assinada pela presidente, conforme solicitado. **Pauta nº. 04 –**

Emenda Parlamentar- SIGTV(Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa): Segundo Elessandra, houve indicação de recurso no valor de 100.000,00 (cem mil reais) de Emendar Parlamentar do Deputado Estadual Diego Garcia para o Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa. Inicialmente, o valor era para ser utilizado em material permanente, porém a própria entidade se manifestou para que se possível, fosse investido na compra de um teto solar. Como processo é vinculado ao Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, a orientação do assessor do Deputado acima citado é que aguarde mais informações para a sinalização no sistema. Em decorrência disso, a Secretaria Municipal de Assistência Social e a presidente Viviani continuam recebendo via ofício e ligações telefônicas, solicitações relacionadas ao preenchimento. Foi informado pelo assessor que o procedimento para incluir o teto solar dentro do sistema do SIGTV não é tão rápido, com previsão de apenas para junho/julho deste ano, por isso, o procedimento é aguardar uma definição para dar sequência ao procedimento. **Pauta nº. 05 – Indicação de membro para compor o**

CMAS do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa: Viviani informa que a indicação já foi realizada, ficando definido como titular Déborah Amanda Ribeiro e como suplente Elisângela Milhan Jordão Dadona. Em seguimento, será realizado a alteração no decreto para publicação. **Pauta nº. 06 – Prestação de Contas do PPAS IV, referente**

ao 2º semestre de 2021: Silvane informa que o saldo disponível em primeiro de julho de dois mil e vinte e um era no valor de R\$ 22.890,24 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos). Durante o período foram adquiridos cinquenta e seis tens, são eles: telhas para playground; telha de fibrocimento; internet; energia;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

recarga de gás; gêneros alimentícios; gêneros de copa/cozinha; materiais de expediente; polimento de veículo; gasolina; rastreador veículo; salgadinhos de festa-aniversário e dia das crianças; gêneros alimentícios para festa aniversário; ponto eletrônico; materiais de higiene e limpeza; mesa de reunião retangular. Cinco crianças foram acolhidas, uma de 03 anos; 08 anos; 10 anos; 15 dias e 17 anos. A equipe é formada por 1 chefe de divisão comissionada; 01 assistente social e 01 psicóloga; 03 cuidadoras efetivas e 01 PSS; 02 agentes de serviço; 02 vigias; 01 padeira e 01 agente de serviços(remanejadas temporariamente). Do recurso, pelo menos 70% dele deve ser gasto. Em 31 de dezembro de 2021, o saldo era de 10.013,94(dez mil e treze, e noventa e quatro centavos). Como os 70% não foi alcançado, teve que ser feito uma justificativa. A justificativa dada foi que a receita no valor de 7.500,00(sete mil e quinhentos reais) foi enviado posteriormente, não dando tempo de ser gasto. **Pauta nº. 07 – Deliberação nº 012/2022 do CEAS/PR:** Silvane informa o recebimento da deliberação vinda do Conselho Estadual de Assistência Social aprovando o repasse no valor de até 1.000.000,00 (um milhão de reais) do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, para o Incentivo de Emergência Socioassistencial com o objetivo de cofinanciar a promoção, apoio e proteção às famílias e indivíduos atingidos por situações de desastres naturais ou não, que se encontrem desabrigados, em que a situação não caracterize o reconhecimento municipal de emergência e calamidade pública. Entende-se por emergência socioassistencial dois tipos: o de caráter natural (incêndios, desabamentos, deslizamentos, dentre outras); e os de origem humana devido aos processos sociais, econômicos e culturais vivenciados pelos intensos fluxos migratórios de povos indígenas, comunidades tradicionais e refugiados. O incentivo vai ser destinado para as seguintes ofertas: I – implantar ou implementar e manter alojamentos provisórios, de forma direta ou por meio de parcerias com OSC; II – concessão ao benefício eventual de aluguel social. Para receber o incentivo os municípios deverão fazer um encaminhamento formal de requerimento, contendo a exposição de motivos que justifiquem o apoio pelo Estado (Plano de ação), aprovado pelo CMAS, sendo permitida



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

01 solicitação por município até o final de vigência desta deliberação, sendo que ela deverá ocorrer em até 40 dias após a situação que originou o pedido. Quando se trata de desastre natural o encaminhamento formal deverá ser acompanhado do Formulário de Informação de Desastre – FIDE que compõem o sistema de Defesa Civil. O valor da referência utilizado para definição da transferência de recursos do cofinanciamento estadual é de R\$ 600,00(seiscentos reais) mensal por família, no prazo máximo de atendimento por 6 meses. Os valores máximos a serem disponibilizados considerará o porte populacional: Pequeno Porte II até 44.000,00 mil reais 12 famílias, para a solicitação o município deverá comprovar a existência de desabrigo de no mínimo $\frac{1}{4}$ do número total previsto no caput. O prazo para execução do recurso será de 12 meses após a data do repasse. Como a adesão só é feita mediante aprovação do conselho, foi colocado em votação, sendo devidamente aprovada por todos os presentes em reunião, ficando assim acordado. **INFORME nº. 01 – Ofício Circular nº 07/2022 CEAS/PR:** Daniele informa o recebimento do ofício do Conselho Estadual de Assistência Social relatando o não preenchimento do Censo SUAS do questionário dos Conselhos Municipais por parte de inúmeros municípios da região. O preenchimento é de extrema importância, sendo que os municípios que não responderem ao Censo SUAS poderão ter todos os recursos do cofinanciamento federal suspensos, assim, ressalta que no município de Andirá o prazo foi cumprido com excelência. **INFORME nº. 02 – Informação Técnica nº 10/2022 – DGS:** Francieli informa que foi recebido a Informação Técnica nº 10/2022 – DGS no qual orienta acerca da fundamentação das decisões proferidas pelos Conselhos Municipais de Assistência Social que indeferem os pedidos de inscrição das Organizações da Sociedade Civil – OSC. **INFORME nº. 03 – Email enviado pela SEJUF sobre Kit- Programa de Transferência – Cartão Comida Boa:** É informado por Viviani o recebimento do email contendo os materiais sobre o Cartão Comida Boa. Foram recebidos cento e sessenta e quatro cartões para serem distribuídos entre usuários do Cadastro Único que não recebem Auxílio Brasil. O CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) teve acesso à lista direcionada do governo federal, no qual fez os procedimentos necessários para a entrega dos cartões e



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

orientações necessárias aos beneficiários. **INFORME nº. 04 – Termo de fomento de Emenda Impositiva para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá- APAE e Lar dos Velinhos Dona Aracy Barbosa:** Através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, foi solicitado a Elaboração do Termo de Fomento através de dispensa de chamamento público para a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Andirá, no valor de 72.939,37 (setenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), dividido em duas parcelas, visando ajudar no aprimoramento da instituição, bem estar e a qualidade do serviço. Os trâmites foram feitos através do setor de convênio. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada às nove horas e cinquenta minutos e esta ata foi elaborada por Claysse Danielle Morimoto, Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença do Conselho e será assinada por nós. Andirá, Paraná, 19 de abril de 2022